LEI COMPLEMENTAR Nº 25 DE 19 AGOSTO DE 2021.

Altera o artigo 6º da Lei Complementar nº 01 de 13 de agosto de 1993

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Complementar nº 01/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º**. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito por seus componentes, dentre seus membros efetivos, na reunião de instalação de cada novo mandato do conselho.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde não poderá concorrer nem exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a fim de atender ao princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública.".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, 19 de agosto de 2021

Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
19 / 08 / 2021
PAÇO MUNICIPAL
Giovânia R. de Carvalho
RESPONSÁVEL

PUBLICADO NO PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
EM 19 / 8 / 2021